EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025

COD TCE: ACC2FEA0DC2478CF3248C85915E63BF5874D6F16

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, em Macieira, SC, representada por sua Prefeita Municipal **SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA**, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM,** consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2025

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com e do Município de Macieira- SC www.macieira.sc.gov.br.

1 DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **Registro de Preços para aquisição de veículos novos, destinados as necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá entregar os veículos novos e de acordo com as especificações mínimas de cada item, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento.
Justificativa: O prazo de entrega é estabelecido em virtude da necessidade de aquisição dentro do exercício de 2025, considerando o recurso financeiro.

2.2 A entrega deverá ser realizada no endereço de cada Secretaria Municipal, em horário de expediente, sendo das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, e com agendamento prévio. Sendo nos endereços:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, no Município de Macieira/SC, em horário de expediente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Antonio Wosniack, Centro, do Município de Macieira/SC, em horário de expediente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Município de Macieira/SC, em horário de expediente.

2.3 A Prefeitura Municipal de Macieira/SC não será responsável pelo deslocamento dos veículos até os locais de entrega.

2.4 Demais formas de execução do objeto estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência anexos e este edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e

indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
4.9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
4.9.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.9.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.9.1.4 A Certidão ou Certificado deverá ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.9.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

4.9.1.6 Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos pertinentes ao objeto, se for o caso, contendo valores discriminados em moeda corrente, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, o nome comercial (modelo) (se for o caso), dos produtos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega, sob pena de desclassificação da licitante, se o vício não for sanado em sessão;
6.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**
6.1.5 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)
6.1.6 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

Observação: A proponente deverá considerar os prazos de entrega de até 15 (quinze) dias, para a elaboração de sua proposta, uma vez que serão obrigatórios, considerando a necessidade da aquisição ainda no exercício de 2025.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado no preço POR ITEM.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$1,00 (um real), considerando o valor estabelecido neste Edital.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, é observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) No caso de empate ficto, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.
II) Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, na seguinte ordem:

- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada diretamente pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (Anexos III), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.
7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido **prazo de 02 (duas) horas** para que os apresente – por meio da plataforma da BNC. Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N° 50 TCE-SP).
8.10.1.1 Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.11. Qualificação técnica
Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Catálogo técnico do produto (com fotos e especificações);
b) Declaração de garantia, devendo ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. .

8.12 Demais exigências;
8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.
8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo: Municipal, Estadual e Federal. **(Anexo IV)**
8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**
8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**
8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**
8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI)**
8.12.7 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.12.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
12.1.9. Para fins de assinatura do contrato a proponente vencedora deverá indicar representante ou concessionária da marca do veículo cotado para fins de assistência técnica, garantia e revisões, em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Macieira.
Justificativa: A exigência de representante ou concessionária em um raio de distancia de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Macieira se dá em virtude do deslocamento para realização dos serviços, visando o zelo ao patrimônio público.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto

licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento do bem adquirido.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houve atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não foram aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
a. Se o valor a ser pago à proponente contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do bem e execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:
14.3.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
14.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4. Constatada alguma irregularidade no bem entregue, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento.
15.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

15.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na Nota Fiscal.
15.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
15.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme descrito no Contrato e na Solicitação de Fornecimento, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
15.2.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
15.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10 Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII – Minuta da ata de registro de preços.

Macieira, 21 de novembro de 2025.



SIMONE CAMPAGNIN ZANELA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

ELTON LUIZ BORRACHINI
Procurador
Município de Macieira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: MULTIENTIDADES

Área solicitante:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de veículos novos, destinados as necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 O objeto desta aquisição é caracterizado **como bem comum** decorrente de necessidades permanentes da administração pública, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O Registro de preços será utilizado em decorrência dos prazos, de Lei tramitando no legislativo visando à suplementação de dotação orçamentária, e na incerteza da aquisição total dos itens.

2.3 Quantitativos estimados

Foram estimados 03 veículos novos sendo: 01 veículo sedan ou SUV coupé para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 01 veículo tipo pick up para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e 01 veículo 07 lugares, conforme especificações mínimas abaixo descritas:

ITEM 01 – VEÍCULO NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Item	Quant	Descrição

01	**01**	Veiculo automotor sedan ou SUV coupé, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • 05 ocupantes/monobloco sedan; • Comprimento total mínimo: 4250 mm; • Distância mínima entre eixos: 2520 mm; • Largura mínima: 1720 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 110cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgf.m [137,29 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor; • Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros; • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; • Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido); • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Airbags laterais; • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica) • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Conforto: Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica); • Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série) de aro mínimo 16; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); • Jogo de tapetes;

		• Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

ITEM 02 – VEICULO AUTOMOTOR PICK UP UTILITÁRIO, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Item	Quant	Descrição

01	**01**	Veículo automotor Pick-Up utilitário, cabine dupla, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • Ano/modelo: 2025/2026 • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up; • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 106 cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbocompressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. • Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Carga útil mínima: 600 Kg; • Rodas de no mínimo Aro 15; • Sistema de Segurança: • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB. • Acessórios: Jogo de tapetes. • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

ITEM 03 – VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quant	Descrição

01	**01**	Veículo automotor novo, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Características gerais: Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4400 mm; • Largura mínima: 1700 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Elétrica. • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido). • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica) • Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série); • Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica); • Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). • Acessórios: Jogo de tapetes. • Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência *de* 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.3 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega do bem será de até 15 (quinze) dias contados da Solicitação de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação;

Justificativa: O prazo de entrega é estabelecido em virtude da necessidade de aquisição dentro do exercício de 2025, considerando o recurso financeiro.

6.2. Os veículos deverão serão entregues nas Secretarias solicitantes, sendo:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, no Município de Macieira/SC, em horário de expediente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Antonio Wosniack, Centro, do Município de Macieira/SC, em horário de expediente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Município de Macieira/SC, em horário de expediente.

6.3. Deverão ser observados os métodos, a seguir:

6.3.1 A entrega deverá ocorrer de acordo com a quantidade da Solicitação de Fornecimento, não sendo a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens.

6.3.2 A entrega deverá ser previamente agendada com os secretários de cada pasta, através do telefone (49) 3574 2000.
6.3.3 O acompanhamento e fiscalização da entrega serão realizados pela equipe designada pela Prefeitura, de forma contínua durante o processo de entrega e recebimento.
6.3.4 A contratada deverá manter canal de atendimento para acionamento da garantia e suporte técnico durante todo o período contratual.
6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
6.5. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
6.6. Os veículos deverão obedecer restritamente a legislação de transito vigente e ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (Conselho Nacional de Transito);

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do bem.
8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo o contratado apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.9. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação Jurídica:

- No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N° 50 TCE-SP).

Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Catálogo técnico do produto (com fotos e especificações);

b) Declaração de garantia, devendo ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. .

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na fabricação e entrega do OBJETO.

10.2 Estima-se o valor total de R$ 410.461,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e um reais), considerando a média dos valores orçados, conforme pesquisa de preços exposta no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira.

Macieira, 19 de novembro de 2025



ANA CLAUDIA CERRY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



NOILIR MANENTI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 08/2025
Órgão: Multientidades
Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade das Secretarias Municipais quanto à aquisição veículos, destinados ao apoio logístico e operacional das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, em seus programas, projetos e serviços. Os veículos serão utilizados para o transporte de equipes técnicas, materiais de consumo e permanentes, e deslocamento de pessoal, visitas técnicas e demais atividades administrativas e de interesse público.

As descrições mínimas visam garantir as necessidades das Secretarias e estão baseadas nas pesquisas realizadas em editais para contratações similares, como por exemplo, do Consórcio Intermunicipal de Santa Catarina – CinCatarina, que englobam diversos veículos. È importante ressaltar que o Consórcio CinCatarina não possui Ata de Registro de Preços aberta para a aquisição deste objeto.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho às equipes, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o veículo necessita de espaço e capacidade para carga visando o transporte de equipamentos, combustível e demais materiais, trazendo agilidade e eficiência aos trabalhos executados pela Secretaria.

Já para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de um veículo com capacidade para sete lugares justifica-se pela necessidade de transporte eficiente e seguro de equipes e materiais em atividades que demandam deslocamento coletivo. Atualmente, as demandas operacionais envolvem o transporte simultâneo de grupos de trabalho, técnicos e/ou representantes institucionais, o que supera a capacidade dos veículos convencionais de cinco lugares. Visa ainda à **r**edução de custos operacionais**,** ao permitir o transporte de mais pessoas em um único deslocamento, diminuindo o número de viagens e o consumo total de combustível.

3- REQUISITANTE:

ANA CLAUDIA CERRY
LEOMAR PEROVANO
NOILIR MANNETI

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O(s) fornecedor(es) deverá (ao) fornecer os veículos novos, conforme especificações mínimas de cada item, nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.1 Especificações mínimas dos itens, conforme descrito a seguir:

ITEM 01 – VEÍCULO NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Item	Quant	Descrição

01	01	Veiculo automotor sedan ou SUV coupé, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • 05 ocupantes/monobloco sedan; • Comprimento total mínimo: 4250 mm; • Distância mínima entre eixos: 2520 mm; • Largura mínima: 1720 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 110cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgf.m [137,29 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor; • Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros; • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; • Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido); • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Airbags laterais; • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica) • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Conforto: Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica); • Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série) de aro mínimo 16; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); • Jogo de tapetes;

		• Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

ITEM 02 – VEICULO AUTOMOTOR PICK UP UTILITÁRIO, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Item	Quant	Descrição

01		Veículo automotor Pick-Up utilitário, cabine dupla, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • Ano/modelo: 2025/2026 • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up; • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 106 cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbocompressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. • Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Carga útil mínima: 600 Kg; • Rodas de no mínimo Aro 15; • Sistema de Segurança: • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB. • Acessórios: Jogo de tapetes. • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

ITEM 03 – VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quant	Descrição

01	01	Veículo automotor novo, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Características gerais: Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4400 mm; • Largura mínima: 1700 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Elétrica. • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido). • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica) • Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série); • Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica); • Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). • Acessórios: Jogo de tapetes. • Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2. O veículo deve ser novo, 0 (zero) km, não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento de responsabilidade do Município de Macieira.

4.3. A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de Solicitação de Fornecimento, devendo ser entregue no endereço indicado na solicitação.
4.4. A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilometros, prevalecendo o que ocorrer antes.
4.5. A contratada deverá ter representante ou concessionária da marca do veículo cotado para fins de assistência técnica, garantia e revisões, em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Macieira.
Justificativa: A exigência de representante ou concessionária em um raio de distancia de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Macieira se dá em virtude do deslocamento para realização dos serviços e será exigida para fins contratuais.
4.6. Os veículos deverão obedecer restritamente a legislação de transito vigente e ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (Conselho Nacional de Transito);

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos solicitados a fornecedores da região do ramo pertinente, conforme comprovantes em anexo ao processo, ainda buscamos nas plataformas eletrônicas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme permitido pelo §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços ficou, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Orçamento 04
01 - VEÍCULO NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	01	124.990,00	124.740,00	126.000,00	133.457,50
02 – VEICULO AUTOMOTOR PICK UP UTILITÁRIO, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	01	127.980,00	131.817,00	125.194,00	136.350,00
03 – VEÍCULO AUTOMOTOR,	01	162.240,00	157.209,00	124.990,00	169.866,00

NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Os valores estão compatíveis com os praticados em contratações públicas similares e refletem as especificações técnicas exigidas.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta consiste na aquisição de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no transporte e deslocamento de servidores, equipes técnicas e transporte de materiais e equipamentos, bem como as ações administrativas das secretarias. A presente aquisição visa compor a frota municipal de veículos para otimizar o atendimento das demandas e das ações de interesse público, bem como trazer mais eficiência a administração municipal.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na demanda atual das secretarias municipais e com os recursos disponíveis.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que esse processo terá uma despesa total de R$ 410.461,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e um reais), considerando a média dos valores orçados.

Sendo o valor de:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$

01	01	**Veiculo automotor sedan ou SUV coupé,** com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • 05 ocupantes/monobloco sedan; • Comprimento total mínimo: 4250 mm; • Distância mínima entre eixos: 2520 mm; • Largura mínima: 1720 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 110cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgf.m [137,29 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor; • Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros; • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; • Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido); • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Airbags laterais; • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;	127.297,00	127.297,00

		• Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica) • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Conforto: Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica); • Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série) de aro mínimo 16; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); • Jogo de tapetes; • Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;		

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$

02	01	**Veículo automotor Pick-Up utilitário, cabine dupla,** com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • Ano/modelo: 2025/2026 • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up; • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 106 cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbocompressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. • Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Carga útil mínima: 600 Kg; • Rodas de no mínimo Aro 15; • Sistema de Segurança: • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica)	129.588,00	129.588,00

		• Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB. • Acessórios: Jogo de tapetes. • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.		

Item	Quant	Descrição		

03	01	**Veículo automotor novo**, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Características gerais: Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4400 mm; • Largura mínima: 1700 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Elétrica. • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido). • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); .	153.576,00	153.576,00

		• Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica) • Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série); • Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica); • Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). • Acessórios: Jogo de tapetes. • Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.		

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, será realizada separadamente Por Item, considerando que um item não depende do outro, com características mínimas. A forma da contratação do objeto será do tipo “menor preço”, permitindo assim à ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia as contratações. Vale destacar que há no mercado da região várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está dentro do planejamento da administração municipal.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública do Município de Macieira/SC pretende com a aquisição dos veículos novos ampliar a frota municipal alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da eficiência operacional
- Maior agilidade no atendimento das demandas.
- Redução de atrasos e aumento da produtividade das equipes.

- Disponibilidade adequada de veículos para as atividades essenciais.
- Redução de custos
- Menor gasto com manutenção corretiva, já que veículos novos exigem menos reparos.
- Economia de combustível com modelos mais modernos e eficientes.
- Redução de gastos com aluguel de veículos ou reembolso de uso de carros particulares.

- Aumento da segurança
- Veículos novos possuem melhores tecnologias de segurança.
- Menor risco de acidentes por falhas mecânicas.
- Mais proteção para servidores/colaboradores e para o patrimônio transportado.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente aquisição as Secretaria Municipais solicitantes devem indicar o fiscal de cada aquisição.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos na fase de produção

a) Extração de matérias-primas

- Mineração de ferro, alumínio, cobre, lítio, níquel e cobalto (no caso de veículos elétricos).
- Degradação de habitats, contaminação do solo e consumo de água.
- Emissão de CO_2 e outros poluentes durante a extração e o transporte desses materiais.

b) Processos industriais

- Alta emissão de gases de efeito estufa (GEEs) na fabricação de aço e componentes.
- Uso intensivo de energia, muitas vezes proveniente de fontes fósseis.
- Geração de resíduos sólidos e efluentes industrial.

Impactos durante o uso do veículo

a) Emissões atmosféricas

- **Veículos a combustão**: liberam CO_2, NOx, CO e material particulado, contribuindo para:
 - mudança climática;
 - poluição do ar urbana;
 - aumento de doenças respiratórias e cardiovasculares.

b) Ruído

- Contribuição para poluição sonora, especialmente em áreas urbanas.

c) Consumo de recursos

- Uso contínuo de combustíveis fósseis (gasolina, diesel, etanol).
- Uso de pneus, fluidos automotivos e peças que precisam ser substituídos, gerando resíduos.

Impactos relacionados à infraestrutura

- Expansão de ruas, avenidas e estacionamentos reduz áreas verdes.
- Impermeabilização do solo, contribuindo para enchentes.
- Fragmentação de habitats e atropelamento de fauna.

Para mitigar os impactados ambientais deve se ter atenção quanto a manutenção preventiva auxiliando na emissão de menos poluentes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Macieira, 14 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CLAUDIA CERRY
CPF 00865119988
DATA 14/11/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANA CLAUDIA CERRY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ASSINADO DIGITALMENTE
LEOMAR PEROVANO
CPF 06746911993
DATA 14/11/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 14/11/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NOILIR MANENTI
Secretária Municipal de Assistência Social

(X) AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 14/11/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Simone Campagnin Zanella
Prefeita Municipal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Preposto: **CPF:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
					TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Macieira

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: ()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO D EPREÇO Nº ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2025

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n. 95.992.020/0001-00, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2025, realiza o **REGISTRO DOS PREÇOS** propostos pela _____**,** com sede a Rua_____, n° _____, Bairro _____, no município de _____/____, CEP _____, neste ato representada pela sua(eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr(a). _____, observadas as condições do edital de licitação, além das enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o _____

Item	Descrição	Marca e modelo	Qtde	Valor unit.	Valor total
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE DOCUMENTO
2.1 Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da contratada;
II – Edital de licitação e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA
3.1 A contratada deverá entregar o veículo ao Município de Macieira/SC, dentro de até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento.
Justificativa: O prazo de entrega é estabelecido em virtude da necessidade de aquisição dentro do exercício de 2025, considerando o recurso financeiro.
3.2 A entrega deverá ser realizada no local indicado na Solicitação de fornecimento, em horário de expediente e com agendamento prévio.
3.3 A entrega é de total responsabilidade da Contratada.
3.4 **A Contratada deverá indicar representante ou concessionária da marca do veículo cotado para fins de assistência técnica, garantia e revisões, em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Macieira.**

Justificativa: A exigência de representante ou concessionária em um raio de distancia de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Macieira se dá em virtude do deslocamento para realização dos serviços, visando o zelo ao patrimônio público.

3.5. No momento da entrega, o veículo será recebido provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no Termo de Referência e contrato, sua qualidade, eficiência e operacionalidade.
3.6. Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos, será feito o recebimento definitivo que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o termo de recebimento provisório.
3.9. O Município de Macieira rejeitará, no todo ou em parte, o item caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas. .
3.10. Os prazos de garantia deverão ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Macieira não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
4.3 - Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados em caso de reajuste que impacte o fornecedor de arcar com os compromissos estabelecidos nesta Ata, devidamente comprovada através de notas de aquisição dos produtos, anterior e posterior ao reajuste, comprovando o fato.
4.4 - Caso ocorra aditivo de prazo devidamente justificado e o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, havendo autorização por parte da Administração Municipal.
4.5 O Município de Macieira poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
4.6 A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição Solicitação de Fornecimento (SF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
5.2 - Convocação para assinatura da ata e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Solicitação de Fornecimento (SF) o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
5.5 - Para assinatura eletrônica da ata o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:
- Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.
5.5.1 - Caso a assinatura da ata seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após entrega e efetivo recebimento, após a emissão de Nota Fiscal, de acordo coma(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato,observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
6.1.2 - O pagamento será realizado somente após a entrega dos produtos, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo recebedor.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
6.4 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), que deverá ser encaminhada ao fornecedor devidamente assinada.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAUSULA OITAVA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.2 Multa:
a) Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo
de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado na execução dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento.
b) Todos os materiais entregues não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;
8.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o

fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
11.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pelos servidores:

- Deisy Lanhi Locatelli, telefone (49) 3574 2004 email: compraseducação@macieira.sc.gov.br;
- Clodoaldo Carlin Scheffemacher, telefone (49) 3574 2028 email: crasmacieira@yahoo.com.br;

- Alencar Castanheiro, telefone (49) 3574 2000 email: administrativo@macieira.sc.gov.br

Os fiscais acima mencionados poderão:

11.2.1 Recusar/exigir correções de bens/serviços em desacordo com o objeto;

11.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3 Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelas cláusulas oitava e nova, a serem executadas pelo órgão contratante;

11.2.4 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3 Se for o caso, a cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital de licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4 A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Caçador - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macieira/SC, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURAS